

## **Pregão Eletrônico Nº /2018**

### **INSTRUÇÕES**

#### **1- Objeto**

**Pregão Eletrônico** para Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Materiais**, em ESTABILIZADORES, FREEZERS, BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, pertencentes aos laboratórios da Coordenação de Qualidade de Produtos, Materiais e Equipamentos – **CQPE** e Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade – **GCVQ** da **DESO** relacionados no anexo I.

#### **2- RECURSOS FINANCEIROS**

Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10 – Conta Orçamentária 30308.00 – Manutenção de Equipamentos**.

#### **3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

#### **4- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os objetos desta licitação deverão ser executados no Laboratório da DESO, em parcelas e de acordo com as necessidades da DESO, após emissão da Ordem de Serviço e realizados dentro do prazo de Contratação.

Constatada pela **CONTRATADA** a necessidade de execução da manutenção em oficinas por esta autorizada, os custos de transporte e embalagem do equipamento serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Quando a impossibilidade de obtenção de peças de reposição for um obstáculo para o retorno do equipamento à operação normal, caberá à **CONTRATADA** apresentar o diagnóstico e a respectiva sugestão para recuperação ou atualização do equipamento ou do sistema envolvido.

#### **5- DOS PRAZOS**

O Prazo de vigência do Contrato será contado da data de emissão da **Ordem de Serviço** até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes envolvidas e expressamente pactuada antes do término do período originalmente ajustado.

#### **6- FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação dos serviços executados.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência **de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência** contratual.

## 7- Especificações Gerais

### 7.1 – Da Vigência

Os serviços deverão ser fornecidos a partir do primeiro dia útil após emissão da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta dias), podendo ser renovado por um novo período através da assinatura de um Termo Aditivo.

### 7.2 – Da Periodicidade e Medição dos Serviços

- Os serviços deverão ser fornecidos conforme o número de eventos definidos nas tabelas constantes no item quatro.
- A Agenda de Serviços, contendo as datas para a execução de cada evento, será encaminhada à **Contratada** com 30 (trinta) dias de antecedência, a qual poderá solicitar alterações até 15 (quinze) dias antes da data de cada evento.
- A Coordenação de Qualidade (**CQPE**) reserva-se no direito de acatar ou não o pedido de alteração da agenda, comunicando o seu parecer à **Contratada**.
- A medição dos serviços será efetuada em função da Agenda de Serviço citada no presente parágrafo, cabendo às multas definidas no Contrato de Prestação de Serviços, no caso de atrasos ou inexecução.

### 7.3 – Habilitação das empresas prestadoras de serviços

- As Empresas prestadoras de serviços objeto da presente licitação, deverão apresentar declaração, fornecida por Empresa Pública, Privada ou Entidade credenciada pelo INMETRO, da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos relacionados nos lotes. **O não atendimento deste requisito implicará na desclassificação da empresa proponente.**

### 7.4 - Da Documentação Gerada Após a Execução dos Serviços.

- Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a **Contratada** deverá emitir um relatório de execução de serviços constando as informações da prestação dos serviços, a descrição do equipamento como tipo, fabricante, modelo, localização e outras.
- Informações relevantes como os serviços executados, as peças substituídas ou a substituir, a data da execução do serviço, nome e assinatura do executante. Este relatório

deverá ser entregue na mesma data da execução do serviço, impresso e meio magnético (formato BrOffice). Quando aplicável, o relatório deverá incluir os danos provocados por uso inadequado dos equipamentos e as recomendações que se fizerem necessárias.

- Emitir declaração para os serviços executados, com as seguintes informações:
  - Descrição e identificação individual do equipamento (fabricante, modelo, números patrimonial e de série, e outras informações);
  - Declaração de eventuais substituições de peças ou componentes do equipamento, quando se aplicar e de qualquer eventual limitação de uso, quando se aplicar;
- Fornecer lista de peças sujeitas a substituição futura, com os respectivos orçamentos, válida apenas para os serviços de manutenção corretiva;
- Fornecer termo de garantia dos serviços realizados, que deverá ser de pelo menos 90 dias.
- Emitir formulário de medição periódica dos serviços realizados, que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal e/ou Fatura emitido pela **Contratada**.

#### 7.6 – Da Substituição de Peças

- Na hipótese da **Contratada**, durante a realização dos serviços de manutenção corretiva, constatar a necessidade da substituição de peças nos equipamentos objeto desta Licitação, a **Contratada** deverá especificar e orçar as peças necessárias e apresentar a **Contratante - DESO** para análise e aprovação;
- Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos e instrumentos, as despesas com a substituição de peças deverão estar incluídas nas propostas.
- Nota: as despesas de locomoção do técnico deverão estar incluídas nas propostas.

#### 7.7 – Da Supervisão e Aprovação dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, para efeito desta licitação serão supervisionados pelo gestor da **Coordenação de Qualidade (CQPE)** e só serão considerados concluídos após o preenchimento dos requisitos relacionados a seguir:

- Apresentação da documentação descrita no item 7.4 e aprovada pela **Contratante - DESO**;
- As peças de reposição, eventualmente solicitadas, estejam instaladas e os equipamentos em funcionamento;
- Apresentação dos testes de desempenho e aprovação do gestor da **CQPE** ou quem este indicar;

- O pagamento das faturas dos serviços prestados só será efetivado após o cumprimento dos requisitos anteriores.

## 8 - Especificações Técnicas

### 8.1 – Manutenção Corretiva

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, assim que autorizado pela **Contratante – DESO** consistem na verificação do funcionamento dos mesmos na situação que o técnico as encontrar, com detecção de possíveis defeitos e o conserto imediato, conforme requisitos abaixo:

- Avaliação inicial de funcionamento;
- Determinação das peças danificadas;
- Substituição das peças danificadas, após aprovação do orçamento apresentado;
- Teste geral de funcionamento;
- E, requalificação.

A correção dos defeitos e a substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas deverá ser realizada por técnicos qualificados e comprovadamente treinados pelo fabricante do equipamento ou instrumento. Posterior aos ajustes, o equipamento deverá ser qualificado para o seu perfeito funcionamento, sem ônus para a **Contratante – DESO** durante a execução dos serviços e garantia.

A execução da manutenção corretiva será realizada, quando solicitada pela **Contratante – DESO** e após a apresentação dos custos detalhado dos serviços e de peças de substituição. Quando a **Contratada** executar a manutenção corretiva na sede da **Contratante – DESO**, nos custos deverão ser incluídos o traslado, hospedagem e diárias do técnico. A substituição de peças só poderá ocorrer por outra que seja original do fabricante.

### 8.2 – Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos consistem, onde apropriado, limpeza, lubrificação, ajustes, medições, com padrões certificados com datas vigentes, verificações, testes de suas partes eletrônicas, ópticas, pneumáticas e circuitos que componham a configuração dos mesmos, detecção do possível defeito.

Este serviço abrange, no mínimo, as atividades discriminadas abaixo:

- Desmontagem dos compartimentos para limpeza e verificação geral;
- Verificação de componentes gerais para determinação da necessidade de troca por desgastes (juntas de vedação, mangueiras e outros);
- Verificação do funcionamento geral estabilidade nas condições de uso;

- Substituições de peças e consumíveis que apresentem desgaste natural pelo uso.

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme a frequência estabelecida pela **Contratante – DESO**, conforme estabelecido nas Tabelas dos Equipamentos – semestral e anual, devendo as mesmas ser agendadas, previamente, entre o **Contratante – DESO** e a **Contratada**, conforme item 7.2.

No custo do serviço de manutenção preventiva a substituição de peças e consumíveis devem ser incluídos sem ônus para a **Contratante – DESO** durante a realização dos serviços e garantia.

A manutenção preventiva de cada equipamento ou instrumento deve ser realizada no mês do vencimento da mesma, visando não comprometer a rotina dos laboratórios.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos comprovadamente treinados pelo fabricante dos equipamentos e as peças só devem ser substituídas por original do fabricante.

## **9 – Equipamentos e Periodicidades**

Os equipamentos e instrumentos estão relacionados por lote e especificados nas Tabelas.

### **9.1 – Serviços a executar:**

- Limpeza interna e externa, inspeção das placas eletrônicas e/ou sistema mecânico e substituição de peças, caso necessário;
- Verificar as condições ambientais: temperatura inicial e final, pressão atmosférica, umidade relativa do ar e densidade do ar;
- Ajuste do span conforme fabricante, caso necessário;
- Verificar os sistemas de vedação, quando aplicável e todos os componentes da placa de circuito, resistências, manômetro, e regulação da pressão;
- Verificar a aplicação de antioxidante, onde aplicável;
- Inspeção do sistema de refrigeração, quando aplicável, inspeção do capacitor de partida e de compressor de refrigeração;
- Verificar os sistemas de vedação, quando aplicável e todos os componentes do equipamento: display, placa de circuito, resistências, manômetro, sistema de alívio de vapor e regulação de pressão;
- Verificar parte elétrica, sistema de isolamento e fonte geradora de energia, onde aplicável;
- Substituição de peças, caso necessário, conforme item 7.6;
- Limpeza interna e externa, limpeza dos eletrodos e sondas, onde aplicável;

- Verificar parte elétrica, sistema de isolamento, cabos conexões, eletrodos, fonte geradora de energia, sistema de transmissão de dados, portas lógicas e placa eletrônica, onde aplicável;
- Substituição e/ou recuperação de membranas, troca de soluções, onde aplicável;
  - Verificação, Limpeza e lubrificação do motor;
  - Limpeza da parte interna e externa da estrutura da capela; tintas e sistemas de tração, a fim de identificar e prevenir possíveis quebras ou rupturas;
  - Verificação da integridade estrutural das partes em madeira;
  - Emissão de relatório de adequação conforme exigências técnicas para capelas de exaustão em laboratórios.
- Verificar o local da instalação, conexões e funcionamento;
- Verificar a calibração eletrônica e treinamento dos usuários, com emissão de relatório contendo informações dos serviços de validação;
- Verificar parte elétrica, sistema de isolamento, cabos conexões, fonte geradora de energia, sistema de transmissão de dados, portas lógicas e placa eletrônica, onde aplicável;
- Verificar parte elétrica, sistema de isolamento, cabos conexões, fonte geradora de energia, sistema de transmissão de dados, portas lógicas e placa eletrônica, onde aplicável;

**10 - Em cumprimento a Lei complementar nº 147/2014, este Pregão Eletrônico está designado a**  
**Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

***Aracaju, 03 de janeiro de 2018.***

**GIOVANI SILVA**

**3.0.09.00/GCVQ**

## ANEXO I

**Pregão Eletrônico Nº / 2018**

### Relação de Equipamentos para Manutenção Corretiva e/ou preventiva

#### LOTE 1

| Item          | Instrumentos                              | Fabricante                     | Núm. Série Patrimônio | Eventos | Serviços – R\$ |          | Material – R\$ |          | Total – R\$ |
|---------------|-------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|-------------|
|               |                                           |                                |                       |         | Unit.          | Total    | Unit.          | Total    |             |
| 1.1           | Estabilizador – serviços                  | SMS/Revolution Microprocessado | 13883                 | 2       | 450,00         | 900,00   |                |          | 900,00      |
| 1.2           | Estabilizador – materiais                 | SMS/Revolution Microprocessado |                       | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 2.1           | Estabilizador do Cromatógrafo – Serviços  | Power Sinus                    |                       | 2       | 450,00         | 900,00   |                |          | 900,00      |
| 2.2           | Estabilizador do Cromatógrafo - materiais | Power Sinus                    |                       | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| SUB TOTAIS    |                                           |                                |                       |         |                | 1.800,00 |                | 1.160,00 |             |
| TOTAL DO LOTE |                                           |                                |                       |         |                |          |                |          | 2.960,00    |

#### LOTE 2

| Item          | Instrumentos                          | Fabricante          | Núm. Série<br>Patrimônio | Eventos | Serviços – R\$ |          | Material – R\$ |          | Total – R\$ |
|---------------|---------------------------------------|---------------------|--------------------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|-------------|
|               |                                       |                     |                          |         | Unit.          | Total    | Unit.          | Total    |             |
| 1.1           | Freezer Vertical Consul – Serviço     | Consul / CVU18EBANA | JC8894921 / 21498        | 2       | 430,00         | 860,00   |                |          | 860,00      |
| 1.2           | Freezer Vertical Consul – Material    |                     |                          | 1       |                |          | 450,00         | 450,00   | 450,00      |
| 2.1           | Freezer Vertical Eletrolux – Serviço  | Eletrolux / H210    | 087953 / 17594           | 2       | 430,00         | 860,00   |                |          | 860,00      |
| 2.2           | Freezer Vertical Eletrolux – Material |                     |                          | 1       |                |          | 450,00         | 450,00   | 450,00      |
| 3.1           | Geladeira Consul A – Serviço          | Consul / CRA34CCANA | JH9985927 / 11189        | 2       | 430,00         | 860,00   |                |          | 860,00      |
| 3.2           | Geladeira Consul A – Material         |                     |                          | 1       |                |          | 450,00         | 450,00   | 450,00      |
| 4.1           | Geladeira Consul B – Serviço          | Consul / CRA34CCANA | JH9986896 / 11190        | 2       | 430,00         | 860,00   |                |          | 860,00      |
| 4.2           | Geladeira Consul B – Material         |                     |                          | 1       |                |          | 450,00         | 450,00   | 450,00      |
| 5.1           | Geladeira Gelopar A – Serviço         | Gelopar / GREP-4P   | 2015122009               | 2       | 450,00         | 900,00   |                |          | 900,00      |
| 5.2           | Geladeira Gelopar A – Material        |                     |                          | 1       |                |          | 520,00         | 520,00   | 520,00      |
| 6.1           | Geladeira Gelopar B – Serviço         | Gelopar / GREP4P    | 2010076202 / 25618       | 2       | 450,00         | 900,00   |                |          | 900,00      |
| 6.2           | Geladeira Gelopar B – Material        |                     |                          | 1       |                |          | 520,00         | 520,00   | 520,00      |
| 7.1           | Geladeira Gelopar C– Serviço          | Gelopar / GREP4PAF  | 2008086514               | 2       | 450,00         | 900,00   |                |          | 900,00      |
| 7.2           | Geladeira Gelopar C – Material        |                     |                          | 1       |                |          | 520,00         | 520,00   | 520,00      |
| 8.1           | Geladeira Gelopar D – Serviço         | Gelopar / GREP4P    | 2015 122016/028446       | 2       | 450,00         | 900,00   |                |          | 900,00      |
| 8.2           | Geladeira Gelopar D– Material         |                     |                          | 1       |                |          | 520,00         | 520,00   | 520,00      |
| SUB TOTAIS    |                                       |                     |                          |         |                | 7.040,00 |                | 3.880,00 |             |
| TOTAL DO LOTE |                                       |                     |                          |         |                |          |                |          | 10.920,00   |

**LOTE 3**

| Item          | Instrumentos                          | Fabricante        | Núm. Série<br>Patrimônio | Eventos | Serviços – R\$ |          | Material – R\$ |          | Total – R\$ |
|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------------------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|-------------|
|               |                                       |                   |                          |         | Unit.          | Total    | Unit.          | Total    |             |
| 1.1           | Bomba de Vácuo Fanem A - Serviço      | FANEM / 189 CAL   | BF 7526 / 017603         | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 1.2           | Bomba de Vácuo Fanem A – Material     |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 2.1           | Bomba de Vácuo Prismatic A - serviço  | Prismatic / 131   | 1054303/12               | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 2.2           | Bomba de Vácuo Prismatic A – Material |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 3.1           | Bomba de Vácuo Prismatic B - serviço  | Prismatic / 131   | 910305/11                | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 3.2           | Bomba de Vácuo Prismatic B – Material |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 4.1           | Bomba de Vácuo Fanem B - Serviço      | FANEM / 089-CAL   | BF 7525                  | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 4.2           | Bomba de Vácuo Fanem B – Material     |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 5.1           | Bomba de Vácuo Edwards - Serviço      | Edwards / B480692 | 0436 / 018819            | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 5.2           | Bomba de Vácuo Edwards – Material     |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 6.1           | Bomba de Vácuo A Primar – Serviço     | Primar / 141      | 3819 / 5054              | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 6.2           | Bomba de Vácuo A Primar – Material    |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 7.1           | Bomba de Vácuo B Primar – Serviço     | Primar / 141      | B1011 / 017645           | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 7.2           | Bomba de Vácuo B Primar – Material    |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| 8.1           | Compressor - Serviço                  | FANEM / 089CL     | BD8628 / 17601           | 2       | 460,00         | 920,00   |                |          | 920,00      |
| 8.2           | Compressor - Material                 |                   |                          | 1       |                |          | 580,00         | 580,00   | 580,00      |
| SUB TOTAIS    |                                       |                   |                          |         |                | 7.360,00 |                | 4.640,00 |             |
| TOTAL DO LOTE |                                       |                   |                          |         |                |          |                |          | 12.000,00   |

**VALOR TOTAL**
**25.880,00**

Aracaju, 03 de janeiro de 2018

**GIOVANI SILVA**
**3.0.09.00/GCVQ**